



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 709/2000

INSTITUI ADICIONAL A SER CONCEDIDO A TÉCNICO AGRÍCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais: Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Sem prejuízo das gratificações existentes, será atribuído aos servidores ocupantes do cargo de Técnico Agrícola o Adicional de Serviço Externo destinado a valorizar e estimular o trabalho destes técnicos no serviço de atendimento ao produtor rural.

Parágrafo Primeiro- Somente terá direito ao Adicional de Serviço Externo o Técnico Agrícola que, por indicação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, for designado para a prestação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural nas propriedades rurais.

Parágrafo Segundo- O Adicional de Serviço Externo de que trata o "Caput" deste artigo será pago no percentual de sessenta por cento, calculado sobre o vencimento básico do cargo de Técnico Agrícola fixado na legislação em vigor.

Art. 2º- O Adicional de Serviço Externo instituído na presente lei, não será incorporado aos vencimentos ou aos proventos da inatividade para qualquer efeito.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano 2000.

MARINO DALBÓ
Prefeito Municipal